

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA GOVERNADORIA

DECRETO N. 19.618, DE 24 DE MARÇO DE 2015.

Designa Oficial da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, combinado com o artigo 81, do Decreto-Lei n. 09-A, de 9 de março de 1982, e, ainda, o disposto na alínea "a", inciso I, artigo 13, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia,

$\underline{DECRETA}$:

- Art. 1°. Fica designado o CEL PM RE 04748-6 CÉSAR ADILSON BANDEIRA PINHEIRO, no período de 1° de janeiro a 31 de dezembro de 2015, para exercer Cargo de Direção Superior na Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania SESDEC/RO, com ônus para o órgão de destino, conforme dispõe o inciso I do artigo 1°, da Lei Complementar n. 606, de 10 de janeiro de 2011, que altera e dá nova redação à Lei Complementar n. 237, de 20 de dezembro de 2000, combinado com o artigo 2° do Decreto n. 19.535, de 12 de fevereiro de 2015.
- Art. 2°. Fica agregado o CEL PM RE 04748-6 CÉSAR ADILSON BANDEIRA PINHEIRO ao Quadro de Oficiais da Polícia Militar do Estado de Rondônia, a contar da mesma data, por passar a exercer função de natureza policial-militar na Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania SESDEC/RO, de acordo com o inciso I, § 1° do artigo 79, do Decreto-Lei n. 09-A, de 9 de março de 1982 Estatuto da PMRO, combinado com o inciso I do artigo 1°, da Lei Complementar n. 606, de 10 de janeiro de 2011, que altera e dá nova redação à Lei Complementar n. 237, de 20 de dezembro de 2000.
- Art. 3°. Fica o CEL PM RE 04748-6 CÉSAR ADILSON BANDEIRA PINHEIRO na condição de adido à Diretoria de Pessoal da PMRO DP (Porto Velho RO), para efeitos de alterações e remuneração, conforme dispõe o artigo 80, do Decreto-Lei n. 09-A, de 9 de março de 1982 Estatuto da PMRO, e inciso III do artigo 26, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia.

Art. 4°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de março de 2015, 127º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA

Governador